



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

PORTARIA Nº 089, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Ementa: Cria o TESLA - Grupo de Investigação de Grandes Acidentes – GIGA e designa seus membros.

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo art. 86 do Regimento Interno deste Conselho, sem prejuízo de outros dispositivos que regulem a matéria;

Considerando o disposto no art. 2º da Portaria nº 108, de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre a criação de cada Time para Estudo de Soluções Locais Avançadas – TESLA.

RESOLVE:

1. Criar o TESLA, com a única temática - Grupo de Investigação de Grandes Acidentes – GIGA;

2. As funções de líder e vice-líder do GIGA, serão exercidas pelos membros eleitos na primeira reunião, por maioria simples e voto direto, de forma voluntária e honorífica, sem percepção de qualquer tipo de remuneração ou ganho financeiro, além de planejar e definir as entregas das atividades, em atendimento ao art. 3º da Portaria nº 108, de 12 de maio de 2021;

3. Para exercerem a função de membros do GIGA, assumindo as competências previstas no art. 6º da Portaria nº 108, de 12 de maio de 2021, de forma voluntária e honorífica, sem percepção de qualquer tipo de remuneração ou ganho financeiro, seguem os profissionais indicados:

- I. Eng. Civ. Otaviano Carlos Affonso Ferreira de Albuquerque;
- II. Eng. Civ. Marcelo Brandão de Souza Barros;
- III. Eng. Civ. Luiz Antonio de Melo.

4. O Presidente do Crea-PE indicará, nos termos do art. 10, da supracitada portaria, dentre os profissionais do Sistema Confea/Crea/Mútua, com registro ativo e regular, um (a) Coordenador (a) e um (a) Coordenador adjunto (a), com objetivo de assessoramento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

5. Os membros deverão assinar um Termo de Confidencialidade, nos termos do art. 9º da Portaria nº 108, de 12 de maio de 2021 e seus anexos.

6. O TESLA terá o prazo validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da administração, conforme art. 2º da Portaria nº 108, de 12 de maio de 2021.

7. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Divulgue-se e cumpra-se.

Eng. Elétric. **Clóvis Correa de Albuquerque Segundo**
Presidente em exercício do Crea-PE